



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR**

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - TELEFONE PABX (0XX19) 3879-1777  
E-mail: pmmm@interall.com.br

### **LEI nº 885, de 15 de fevereiro de 2.001**

**(Autoriza a Prefeitura Municipal de Monte Mor a firmar Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e Acordo para Pagamento junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, para fins que especifica e dá outras providências).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

### **LEI**


**Artigo 1º** = Fica a Prefeitura Municipal de Monte Mor autorizada a firmar o Termo de Confissão de Dívida, Novação de Débito e Acordo para Pagamento junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, referente as contas emitidas nos meses de novembro e dezembro de 2.000.

**Artigo 2º** = Para a garantia do principal e acessórios, fica a Prefeitura Municipal de Monte Mor autorizada a utilizar parcelas do Fundo de Participação do Município – FPM, durante o prazo de vigência do pagamento do referido Termo, autorizado por esta Lei.

**Artigo 3º** = A Prefeitura Municipal de Monte Mor consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido no Termo de Acordo, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios do cumprimento desta Lei.

**Artigo 4º** = Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de fevereiro de 2.001**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.**

  
**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
*Secretária da Administração*